



PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 641/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Abortamento Não Criminoso à Servidora Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 124, § 4º (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **FRANCES GABRIELA FULANETTI DE OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR ABORTAMENTO NÃO CRIMINOSO** a partir dos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2019, sendo o total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS